

# MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO MÓDULO SST EVENTOS: S-2210

www.sead.am.gov.br

Wilson Miranda Lima

Governador

**Tadeu de Souza Silva** Vice-Governador

Fabrício Rogério Cyrino Barbosa

Secretário de Administração e Gestão

## Andrea Barros Bandeira de Melo

Secretária Executiva de Administração e Gestão

#### Vivaldo Michiles Neto

Secretário Executivo de Gestão de Bens Patrimoniais e Gastos Públicos

#### Andreza Helena da Silva

Secretária Executiva Adjunta de Gestão de Recursos Humanos

#### Ransés Gadelha Bezerra

Secretário Executivo Adjunto de Gestão de Patrimônio e Gastos Públicos

Secretaria de Administração e Gestão



# MANUAL DE ORIENTAÇÃO **BOCIAL PARA UTILIZAÇÃO DO MÓDULO SST** EVENTOS: S-2210

MANAUS - AMAZONAS 2023

# Sumário

INTRODUÇÃO	05
O QUE É CAT	05
1. ACESSO AO MÓDULO SST – eSOCIAL	06
» GESTÃO DE TRABALHADORES NO MÓDULO SST	08
» MOVIMENTAÇÕES TRABALHISTAS	09
2. S-2210 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	10
» PASSO 1 - DADOS DO ACIDENTE DE TRABALHO	14
» PASSO 2 - LOCAL DO ACIDENTE	16
» PASSO 3 - PARTE ATINGIDA / AGENTE CAUSADOR	17
» PASSO 4 - ATESTADO MÉDICO	18
» CAT – IMPRESSÃO	20
» CONSULTA, RETIFICAÇÃO E EXCLUSÃO	20

# Introdução

## O QUE É O CAT?

A **Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)** é um documento que registra formalmente os acidentes ou doenças relacionadas à atividade laboral. A CAT tem a função de notificar a Previdência Social sobre a ocorrência, a fim de garantir a assistência ao trabalhador.

Para o correto preenchimento do formulário da CAT no eSocial, deve-se recorrer ao evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.



## 1. Acesso ao módulo SST – eSocial

O empregador deverá seguir as orientações do **capítulo 1 – ACESSO**, em especial às condições de acesso com certificado digital, à troca de perfil/módulo e às opções de acesso com procuração.

Após realizar o login no ambiente WEB do eSocial, serão exibidos ao usuário os perfis/módulos disponíveis para o seu perfil. Caso o usuário faça login com as credenciais do seu CPF, será direcionado para o módulo simplificado de Pessoa Física, por padrão. O usuário deverá clicar na opção Trocar Perfil/Módulo para acessar os eventos de SST:

Titular do Certificado	Titular do Certificado NE 7AE LEANANA 7A AE7AELEANANAN7A		<b>O</b> SAIR
Trocar Perfil/Módulo - Opção para trocar o módulo ou perfil.			
Folha de Pagamentos 🗸	Ajuda ∽		

Na tela de troca de perfil, o empregador poderá clicar diretamente no link do módulo SST. Para acesso por procurador, selecionar previamente o perfil "Procurador de Pessoa Jurídica – CNPJ" ou "Procurador de Pessoa Física – CPF" e informar o CNPJ/CPF do empregador que deseja acessar. Após clicar em "**Verificar**", o sistema confirmará se o usuário possui procuração cadastrada no perfil "**Grupo SST**":

- 6 -

#### Selecione o seu perfil

Procurador de Pessoa Jurídica - CNPJ

#### Informe o CNPJ representado

20.000 11100011-07



#### Serão exibidos dois menus:

• **Empregador** – exibe as informações do evento S-1000 (Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público) e está disponível apenas para consulta. Para edição desse evento, será necessário o acesso ao módulo WEB Geral;

• **Trabalhador** – dividido nas opções "Empregados" e "Trabalhador sem Vínculo", permite a inclusão e edição de eventos de SST para cada trabalhador.

#### Gestão de Trabalhadores no módulo SST

eSocia Módulo Simplificado Saúde e	al Segurança do Trabalho	Titular do Certificado - UHEGKX WHNHIWD NH FIXKHUUWPHMVX NH NWNXU (UHIFIX) Trocar Perfil/Módulo	28:01 () SAIR
Empregador	Trabalhador		
oCopial Médule	Empregados	auranaa da Trabalha	
esocial - Modulo	Trabalhadores sem Vinculo	gurança do Habanio	

Será exibida uma relação para empregadores com até 12 trabalhadores. Clicar no nome do trabalhador para visualizar e editar seus dados:

REZMVGV GZMRZ HROEZ TLMGRQL URTFVRIVWL	
	REZMVGV GZMRZ HROEZ TLMGRQL URTFVRIVWL

A partir de 13 trabalhadores, o empregador deverá digitar o CPF completo para realizar sua busca:

Início > Gestão de Empregados	
Gestão de Empregados Digitar o C	PF completo do trabalhador
Informe a seguir o CPF competio *	×
ZMZ XZILORMZ WV NVOL HL	GL

Serão exibidas exclusivamente as informações do contrato de trabalho que são necessárias para o envio de eventos de SST. O procurador com perfil de acesso "**Grupo SST**" não consegue visualizar outros dados contratuais (como o salário) do evento de admissão ou outros eventos do trabalhador:



#### Movimentações Trabalhistas

Essa funcionalidade exibe uma lista com todo o histórico de eventos do trabalhador, mas a consulta e edição do conteúdo está disponível apenas para os eventos de SST. Para eventos que foram retificados, o empregador poderá visualizar seu histórico clicando no símbolo que aparece na frente do evento.

Aovimentações Trabalhistas Clicar no nome do eve visualizar seu conteúdo	nto para o			
Evento	Data do Evento	Data do Envio	Açi	ăO
Comunicação de Acidente de Trabalho	01/04/2022	01/04/2022	1	Î
<ul> <li>Comunicação de Acidente de Trabalho</li> </ul>	31/03/2022	01/04/2022	1	
Condições Ambientais do Trabalho e Fatores de Risco	03/03/2022	31/03/2022	1	
Monitoramento de Saúde do Trabalhador	03/03/2022	08/03/2022	- /	
→ Comunicação de Acidente de Trabalho	07/10/2021	26/01/2022	1	Î
Anstamento (03 - Acidente/doença não relacionada ao trabalho - Término)	01/01/2018	05/03/2021		
Admissio do Trabalhador	01/01/2016	24/12/2020		
Clicar neste símbolo para mostrar todo o histórico de retificação	Opções Excluir o	para Retificar ou o evento		

9

Os demais eventos não-periódicos que não estão relacionados à SST serão apenas listados nesta tela. Para consulta e edição do seu conteúdo, o empregador terá que acessar o módulo WEB Geral e ter poderes específicos para acessar esse módulo, ou via web service.

# 2. S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

**Módulo SST:** menu Trabalhador => Empregados/Trabalhadores sem Vínculo.

Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.

**Prazo de envio:** a comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.

#### **Orientações gerais:**

Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empregador, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. São exemplos de acidentes de trabalho passíveis de acontecer no ambiente de trabalho: quedas, cortes, choques elétricos, entorses. São consideradas também como acidente do trabalho:

l - doença profissional; ll - doença do trabalho.

- O acidente sofrido pelo empregado no percurso de sua residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do próprio empregado, é denominado acidente de trajeto e nesses casos também deve ser emitida a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.
- A CAT deve ser emitida em relação a todo acidente ou doença relacionados ao trabalho, ainda que não haja afastamento ou incapacidade.
- → Morte do trabalhador: em caso de morte do empregado, superveniente ao envio da CAT, deve ser registrada uma CAT de Óbito, enviado um novo evento, preenchendo o campo "Tipo de CAT" com o código '3 – Comunicação de óbito'. Por outro lado, os acidentes com morte imediata devem ser comunicados por CAT inicial com indicação de óbito nesse campo.
- → Reabertura de CAT informada antes da obrigatoriedade dos eventos de SST do eSocial: nas situações em que a data do acidente for anterior à data de obrigatoriedade do declarante ao envio deste evento, a informação de reabertura e/ou de óbito não deve ser prestada por meio deste evento e sim pelo CATWeb, vinculando à CAT original.
- → Reabertura ou comunicação de óbito relativa à CAT informada

por legitimados: não há possibilidade de o declarante reabrir ou fazer uma comunicação de óbito relativa uma CAT inicial informada por um dos legitimados. Havendo essa necessidade, ele deve informar uma CAT inicial para, em seguida, enviar a de reabertura ou comunicação de óbito.

- Número da CAT: no eSocial, o número da CAT é o número do recibo deste evento. Esse número deve ser utilizado para se fazer referência a uma CAT de origem, nos casos de reabertura.
- Afastamento resultante de acidente de trabalho: caso o acidente de trabalho resulte em afastamento do trabalhador, o declarante deve também, obrigatoriamente, enviar o evento de afastamento, conforme item S-2230 - Afastamento Temporário deste Manual.
- O empregador sempre deverá fornecer uma cópia da CAT para o trabalhador, seja na inclusão, alteração ou exclusão do documento.

Desde 13/10/2021 para os empregadores do grupo 1 e desde 10/01/2022 para os grupos 2 e 3 do eSocial, o cadastramento da CAT pelo empregador ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, não sendo mais possível o protocolo físico do documento nas agências da Previdência Social. Deste modo, quando se configurar acidente de trabalho, o empregador deverá registrar a CAT diretamente via eSocial. Os demais legitimados, previstos na legislação para emissão da CAT, continuam utilizando o sistema atual de cadastramento, via endereços: https://cadastrocat.inss.gov.br/CATInternet/ faces/pages/cadastramento/cadastramentoCat.xhtml ou pelo https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-comunicacao-deacidente-de-trabalho-cat.

— 12 —

Dentro do módulo SST, o empregador deve clicar no menu "Trabalhador" => "Empregados" ou "Trabalhador sem Vínculo" => digitar o CPF do trabalhador no campo de pesquisa => clicar no botão "**Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT**". Será exibido um histórico com todos as CAT emitidas para o trabalhador:

Comunicação de Acidente de Trab	alho				
Trabalhador(a): ZMZ	XZILORMZ WV NVOL HLFGL	Opções para regist nova CAT	rar Matrice	ıla: 009 + 1	Categoria: 101 REGISTRAR CAT
Data do Acidente	Tipo do Acidente	Tipo de CAT		Ação	
01/04/2022	2 - Doença	1 - Inicial	۲	1	
31/03/2022	1 - Típico	1 - Inicial	٥	/	Î
07/10/2021	1 - Típico	1 - Inicial	0	1	T

Clicar no botão **"+ REGISTRAR CAT**". O empregador terá que preencher as informações divididas em 4 passos:



### PASSO 1 - DADOS DO ACIDENTE DE TRABALHO

Início > Gestão de Empregados > CAT > Registrar

Comunicação de Acidente de Tra	abalho			
Identificação do Trabalhador				
- CPF -	ZMZ XZILORMZ WV NVOL HLFG	L		Matricula 009
0	0	0		0
Dados do acidente de trabalho	Local do acidente	Parte atingida / Agente ca	usador	Atestado médico
Comunicação de Acidente de Trabalho Tipo de CAT *	Tipo do Acidente *	Data do Acidente *	-	Hora do Acidente
Quantidade de horas trabalhadas ante	es do acidente O Sin	óbito? * Houve com n O Não O Sim (	unicação à aut ) Não	oridade policial? *
Situação Geradora do Acidente *			CAT emitid	a por *
Observação				
CANCELAR				ANTERIOR PRÓXIN

## Tipo de CAT:

- Inicial refere-se à primeira comunicação do acidente ou doença do trabalho;
- Reabertura quando houver reinício de tratamento ou afastamento por agravamento da lesão (acidente ou doença comunicados anteriormente ao INSS);
- Comunicação de óbito refere-se à comunicação do óbito, em decorrência de acidente do trabalho, ocorrido após a emissão da CAT inicial.

### Tipo de acidente:

No preenchimento do campo "Tipo de Acidente" devem ser observadas as seguintes orientações quanto à adequada escolha do tipo de acidente de trabalho a ser informado:

- → Típico: o que ocorrer com o segurado a serviço da empregadora;
- Doença ocupacional;
- Trajeto: no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

#### Data do acidente:

Deve ser informada a data em que o acidente ocorreu. No caso de doença, informar como data do acidente a da conclusão do diagnóstico ou a do início da incapacidade laborativa, devendo ser consignada aquela que ocorrer primeiro.

#### Hora do acidente:

Preenchimento exclusivo para acidentes típicos ou de trajeto.

#### Quantidade de horas trabalhadas antes do acidente:

Deve ser registrado o número de horas decorridas desde o início da jornada de trabalho até o momento do acidente.

Em situações em que o trabalhador não tenha iniciado sua jornada antes do acidente o campo deve ser preenchido com 00:00. Preenchimento exclusivo para acidente "Típico".

## Situação geradora do acidente (campo permite pesquisa):

Informar a situação ou a atividade de trabalho desenvolvida pelo acidentado e por outros diretamente relacionados ao acidente. Tratando-se de acidente de trajeto, especificar no campo "Observação" o deslocamento e informar se o percurso foi ou não alterado ou interrompido por motivos alheios ao trabalho.

## CAT emitida por:

Informar se a iniciativa da Comunicação de Acidente de Trabalho foi do declarante, por ordem judicial ou por determinação de órgão fiscalizador.

0				
Dados do acidente de trabalho	Local do acidente	Parte atingida / Agente c	ausador	Atestado médico
al do Acidente de Trabalho				
po do Local do Acidente *	Ŧ	CEP	Tipo do Logra	idouro *
ome do Logradouro *		Número	do Logradouro *	Número não informado
omplemento		Bairro		
- Município			Pais 105 - Brasil	
specificação do local do acidente (pátio, ra	mpa de acesso, <mark>p</mark> osto de trabal	lho, etc.)		

- 16 —

Informar o local que ocorreu o acidente.

ASSO 3 - PARTE	ATINGIDA / A	GENTE CAUSADO	DR
0	0	0	0
Dados do acidente de trabalho	Local do acidente	Parte atingida / Agente causador	Atestado médico
arte atingida pelo acidente de trabalho			
Parte Atingida *			Lateralidade *
gente causador do acidente de trabalho			
Agente Causador *			
CANCELAR			ANTERIOR

#### Parte atingida pelo acidente de trabalho:

Para acidente do trabalho: Deve ser informada a parte do corpo diretamente atingida pelo agente causador, seja externa ou internamente, de acordo com os códigos da Tabela 13 do eSocial.

Para doenças profissionais, do trabalho, ou equiparadas: informar o órgão ou sistema lesionado, de acordo com os códigos da Tabela 13 do eSocial.

- Para o preenchimento da parte atingida, deve ser utilizado apenas um código do campo, haja vista a previsão de códigos específicos para as situações em que mais de uma parte do corpo é atingida no acidente.
- Deve ser especificado o lado atingido (direito ou esquerdo), quando se tratar de parte do corpo que seja bilateral ou, se atingido ambos os lados, indicar como bilateral. Se o órgão atingido é único (como, por exemplo, a cabeça), assinalar este campo como não aplicável.

#### Lateralidade:

Nos casos de órgãos bilaterais, ou seja, que se situam dos lados do corpo, assinalar o lado (direito ou esquerdo). Ex.: Caso o órgão atingido seja perna, apontar qual foi a atingida (perna direita, perna esquerda ou ambas). Se o órgão atingido é único (como, por exemplo, a cabeça), assinalar este campo como não aplicável.

#### Agente causador:

Selecionar apenas uma das hipóteses disponíveis no campo.

	🛛	🛛	
Dados do acidente de trabalho	Local do acidente	Parte atingida / Agente ca	usador Atestado médico
testado Médico			
Data do Atendimento *	ra do Atendimento *  🛅	Houve internação? * O Sim O Não	Duração do Tratamento em Dias *
ouve afastamento durante o tratamento? * ) Sim 🔵 Não	Natureza da Lesão *		
Descrição complementar da lesão			
Diagnóstico Provável			
CID *			
Observação			
Observação Médico ou dentista que emítiu o atestado			
Observação Médico ou dentista que emitiu o atestado Nome do médico/dentista que emitiu o ate	estado *	Órgão d	e classe *
Observação Médico ou dentista que emitiu o atestado Nome do médico/dentista que emitiu o ate Número de Inscrição no Órgão de Classe *	estado * UF do Órgão de Cla	Órgão d	e classe *

## Atestado médico:

Deve ser informado a duração provável de tratamento, mesmo que superior a quinze dias.

## Classificação Internacional de Doença – CID (campo permite pesquisa):

A informação do código da Classificação Internacional de Doenças - CID é obrigatória na CAT, por se tratar de evento de notificação compulsória conforme prevê o art. 22 da Lei nº 8.213, de 1991 e no art. 169 da CLT.

**Observação:** colocar nesse campo qualquer tipo de informação médica adicional, como condições patológicas preexistentes, concausas, se há compatibilidade entre o estágio evolutivo das lesões e a data do acidente declarada. Existindo recomendação especial para permanência no trabalho, justificar. Informar todos os dados e clicar em "**Salvar**".

Após assinar eletronicamente o evento, anotar o número do recibo da CAT que será exibido para permitir a impressão no portal do INSS:



- 19 –

## CAT - IMPRESSÃO

Após o envio da CAT pelo eSocial, o empregador poderá realiza a impressão do documento diretamente no portal CATWEB (https://cadastrocat.inss.gov.br/CATInternet/faces/pages/relatorio/catImpressao.xhtml), que respeitará o leiaute da portaria SEPRT nº 4344/2021:

	Comunicação de Acidente de Tr	abalho - CAT
lastramento • Relatórios •		
mpressão da C/ Impressão da CAT		
🛞 Atenção: todas as CATs são emitidas com o lay	out da Portaria 4.334, inclusive aquelas originalmente cadastradas antes da	publicação da portaria.
Pesqua Clicar em "Relatórios" → "Impressão da CAT"	Informe o número do Recibo e Social ou Número do recibo e Social: Informe o número da CAT ou Número da CAI: digite os dados abaixo para impressão * Tipo Empregador: [1-C/P2] Número CNPJ: * CPF do Acidentes:	Informar o número do recibo gerado pelo eSocial, sem os pontos, conforme consulta ac evento na tela de Movimentações Trabalhistas.
Informe os caracteres que aparecem na imagem abi * Código da figura	IXO ou dígitos sonoros reproduzidos com os botões ao lado:	t T j D a ana
	Gentr Relatório	

## CONSULTA, RETIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

Para con sultar, corrigir ou excluir o evento, acessar novamente o menu "Trabalhador" => "Empregados" ou "Trabalhador sem Vínculo" => digitar o CPF do trabalhador no campo de pesquisa => clicar no botão "**Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT**":

Comunicação de Acidente de Trab	alho		
La Trabalhador(a):	Matrícula: 009 Categoria: 101		
			+ REGISTRAR CAT
Data do Acidente	Tipo do Acidente	Tipo de CAT	Ação
01/04/2022	2 - Doença	1 - Inicial	◎ / Î
31/03/2022	1 - Típico	1 - Inicial	◎ / Î
07/10/2021	1 - Típico	1 - Inicial	0 / 1
VOLTAR	ões para Visualizar, Retif	icar ou Excluir o ever	ito

## Para consultar o número do recibo gerado pelo eSocial, clicar na figura e ir para o rodapé da tela:

Nome do médico/dentista que emitiu o atestado * Jose da silva				Orgão de classe ← Conselho Regional de Medicina - CRM		
- Número de Inscrição no Ôrgão de 12345	Classe *	- UF do Ôrgão de Classe • MG				
	Copiar o núm	nero do recibo pa	ara perm	itir a impressão		
Identificação do Evento	da CAT no po	ortal do INSS				

VOLTAR

### Assina DOC:

A edição de eventos (inclusão, alteração, retificação e exclusão) deverá ser assinada digitalmente para o registro ser transmitido ao ambiente nacional do eSocial. Ver item 1.5 – ASSINATURA DE EVENTOS deste Manual.

A empresa ou empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social. (Artigo 22 da Lei nº 8.213/91).





Secretaria de Administração e Gestão



SEAD | Av. Constelação, 30 - Morada do Sol - Aleixo. Tels.: 3182-2808 / 3182-2869

www.sead.am.gov.br